

EDITAL Nº 004 DE 2023/02 PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA

As Reitorias das Universidades Anhembi Morumbi (UAM-Mooca) e do Centro Universitário Ritter dos Reis (UniRitter) fazem saber que, consoante o que prescreve a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da Resolução CFMV nº 1076, de 11 de dezembro de 2014, bem como e demais instrumentos normativos educacionais aplicáveis à espécie, estarão abertas as inscrições destinadas ao Programa de Pós-graduação *Lato Sensu* de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária para preenchimento de vagas, referente ao 1º bimestre de 2024.

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital objetiva normatizar o processo seletivo para ingresso no Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária, que possui caráter unificado, com abrangência nacional. Desse modo, prevê a possibilidade de ingresso e realização do Programa, pelo candidato, em uma das Instituições de Ensino Superior controladas pela Ânima Educação, em parceria com os estabelecimentos veterinários do Grupo WeVets, cuja oferta esteja válida, respeitando-se o limite de vagas e a escolha do candidato conforme classificação por desempenho, nos termos disciplinados por este Edital.

1.2 Serão contempladas por esse edital os cursos de:

- I) Aprimoramento Profissional - Clínica Médica de Pequenos Animais
- II) Aprimoramento Profissional - Cirurgia Veterinária de Pequenos Animais
- III) Aprimoramento Profissional em Anestesiologia de Pequenos Animais
- IV) Análises Clínicas em Medicina Veterinária - Aprimoramento Profissional

2 DO PROGRAMA E DAS VAGAS

2.1 O Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária é uma modalidade de Pós-Graduação *Lato Sensu* e tem como objetivo proporcionar condições de aperfeiçoamento das habilidades e competências teórico-práticas voltadas às áreas específicas de conhecimento, como: Clínica Médica de Pequenos Animais, Cirurgia Veterinária de Pequenos Animais, Anestesiologia de Pequenos Animais e Análises Clínicas em Medicina Veterinária, estimulando o desenvolvimento dos aprimorandos de modo a garantir o ingresso qualificado no mercado de trabalho.

2.2 O programa prevê treinamento prático supervisionado e dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, incluindo atividades digitais e presenciais. As 40 (quarenta) horas médias da semana podem ser distribuídas de forma desuniforme entre as semanas e podem ser alteradas conforme necessidades específicas da unidade hospitalar. A matriz do curso está disponível no site da escola.

2.2.1 As atividades práticas serão realizadas em uma das unidades do Grupo WeVets, com a supervisão remota de docentes da Ânima Educação, conforme distribuição de vagas disposta no item 2.3 e supervisionadas pelos responsáveis clínicos nas unidades onde as atividades práticas serão realizadas.

2.2.2 Estão inclusos nas obrigações do estudante de aprimoramento realização de plantões diurnos ou noturnos, em dia de semana ou finais de semana, ficando a cargo da(o) responsável pelo programa na unidade organizar a jornada de atividades obedecendo a média de 40 (quarenta) horas semanais do estudante.

2.3 Nos quadros ora transcritos, estão relacionados os cursos de pós-graduação *lato sensu* oferecidos pela Universidade Anhembi Morumbi (UAM-Mooca) e Centro Universitário Ritter dos Reis (UniRitter), em parceria com o Grupo WeVets, no Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária da Ânima Educação, com o respectivo número de vagas por campus:

UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI- UAM- Mooca

Endereço da Instituição: Universidade Anhembi Morumbi - Endereço: R. Dr. Almeida Lima, 1134 - Mooca, São Paulo - SP, 03101-001

Unidades do Grupo WeVets:

- **Hospital Veterinário Rebouças** – Avenida Rebouças, nº 1615, Cerqueira Cesar, CEP 05401-250, São Paulo/SP
- **Hospital Veterinário da Pompeia** – Avenida Pompeia, nº 699, Pompeia, CEP 05023-000, São Paulo/SP
- **Hospital Veterinário Sena Madureira** – Rua Sena Madureira, nº 898, Vila Clementino, CEP 04021-001, São Paulo/SP
- **Hospital Veterinário Bráz Leme** – Avenida Braz Leme, nº 1615, Casa Verde, CEP 02511-000, São Paulo/SP
- **Hospital Veterinário Jabaquara** – Avenida do Café, nº 466, Vila Guarani, CEP 04311-001, São Paulo/SP
- **Hospital Veterinário Santana** – Rua Conselheiro Moreira de Barros, nº 1201, Santana, CEP 05401-250, São Paulo/SP
- **Hospital Veterinário Mooca** – Avenida Paes de Barros, nº 629, Cerqueira Mooca, CEP 03115-020, São Paulo/SP
- **Hospital Veterinário Alphaville** – Avenida Alameda Dali, nº 82, Burle Marx, CEP 06539-330, Santana de Parnaíba/SP
- **Hospital Veterinário Campo Belo** – Avenida Vereador José Diniz, nº 2.303, Campo Belo, CEP 04603-001, São Paulo/SP
- **Hospital Veterinário São Caetano do Sul** – Av. Goiás, 821 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09521-310
- **Laboratório WeVets** – Rua Cardeal Arcoverde, nº 1609, Pinheiros, CEP 05407-002, São Paulo/SP

Programa Clínica Médica de Pequenos Animais com serviço combinado em Intensivismo	VAGAS
Hospital Veterinário Rebouças	06
Hospital Veterinário Pompeia	06
Hospital Veterinário Sena Madureira	06
Hospital Veterinário Bráz Leme	06
Hospital Veterinário Jabaquara	06
Hospital Veterinário Santana	06
Hospital Veterinário Mooca	06
Hospital Veterinário Alphaville	04
Hospital Veterinário Campo Belo	06
Hospital Veterinário São Caetano do Sul	06

Programa Cirurgia Veterinária de Pequenos Animais	VAGAS
Hospital Veterinário Bráz Leme	01
Hospital Sena Madureira	01

Programa Anestesiologia de Pequenos Animais	VAGAS
Hospital Veterinário Bráz Leme	01
Hospital Sena Madureira	01

Programa Análises Clínicas em Medicina Veterinária	VAGAS
Laboratório WeVets	03

CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS (UnIRITTER)

Endereço da Instituição: UniRitter - Campus FAPA - Endereço: Av. Manoel Elias, 2001 - Passo das Pedras, Porto Alegre - RS, 91240-261

Unidades do Grupo WeVets:

- **Hospital Veterinário Mundo Animal** – Rua Silva Jardim, nº 43, Auxiliadora, CEP 90450-071, Porto Alegre/RS
- **Hospital Veterinário Mariante** – Rua Mariante, nº 1031, Rio Branco, CEP 90430-181, Porto Alegre/RS

Programa	VAGAS
Clínica Médica de Pequenos Animais com serviço combinado em Intensivismo	
Hospital Veterinário Mundo Animal	6
Hospital Veterinário Mariante	6

2.4 Os aprovados serão alocados nas unidades hospitalares pelos responsáveis do Grupo WeVets, de acordo com disponibilidade de vagas e considerando as unidades de predileção do candidato no momento da inscrição;

2.5 A alteração da Unidade sede para realização das atividades práticas poderá ser definida a qualquer tempo e a exclusivo critério dos responsáveis pelo Programa na Unidade, e não haverá qualquer pagamento adicional ao aprimorando a título de subsídio ou ajuda de custos em razão da realocação, além da Bolsa Auxílio regular nos termos do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa celebrado entre a Instituição de Ensino, o Grupo WeVets e o aprimorando aprovado no Processo Seletivo.

2.6 A quantidade de vagas prevista na Cláusula 2.3 acima refere-se à quantidade mínima de vagas ofertadas, de tal sorte que, a critério do Grupo WeVets e da Ânima Educação, poderá haver a convocação de candidatos excedentes, desde que tenham atingido a pontuação mínima nos termos deste Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo seletivo do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária estarão abertas no período de **20/10/2023 às 12h00 do dia 27/10/2023**, exclusivamente, via formulário eletrônico por meio do site da Instituição escolhida:

UAM: <https://www.anhemi.br/inscreva/13369>

UNIRITTER: <https://www.uniritter.edu.br/inscreva/13368>

O candidato deverá informar o Polo/Instituição que deseja concorrer no ato da inscrição para participação no processo seletivo, não havendo possibilidade de solicitação de alterações posteriores.

3.2 No ato da inscrição, por meio do formulário, o candidato deverá indicar o Polo/Instituição que deseja cursar o Programa.

3.3 Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição, caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.

3.4 Juntamente com a inscrição é imprescindível o envio correto dos seguintes DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

- I) Cópia do diploma de graduação em curso de Medicina Veterinária devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)
- II) Cópia do histórico escolar de graduação completo
- III) Cópia da Carteira de registro profissional ou protocolo de solicitação junto ao Conselho de Classe do Estado*
- IV) Currículo atualizado
- V) Comprovantes e certificados de todas as atividades realizadas e descritas no quadro do item 6.1 deste Edital, com clara identificação das assinaturas dos órgãos competentes emissores (*i. e.*, Universidade, entidades, responsáveis, entre outros).
- VI) Caso o candidato esteja cursando o último semestre do curso de Medicina Veterinária, com previsão de colação de grau antes da data prevista para ingresso no Programa, deve apresentar comprovante de previsão de conclusão de graduação (ou colação de grau) e histórico escolar atualizado fornecidos pela Instituição de ensino superior na qual está matriculado.

3.5 Os documentos deverão ser anexados conforme orientação descrita no formulário eletrônico, no seguinte link: [Escolha do programa e anexo de documentações](#)

3.6 Não haverá cobrança para se inscrever neste processo seletivo.

3.7 Somente poderá inscrever-se no processo seletivo do referido Programa o candidato que cumprir os seguintes requisitos:

a) Ter concluído curso de graduação em Medicina Veterinária reconhecido pelo MEC a contar da data de publicação deste Edital, ou estar cursando o último semestre de graduação em curso de Medicina Veterinária, com previsão de colação de grau anterior à data prevista para matrícula no Programa.

b) Ter homologada sua inscrição no Conselho Regional (CRMV).

c) Atender a todas as especificações deste Edital.

3.8 Para candidatos estrangeiros, as inscrições somente poderão ser realizadas mediante apresentação do diploma revalidado e do registro em qualquer Conselho Regional de Medicina Veterinária do Brasil, devendo o candidato observar o item referente à matrícula. Será exigida, ainda, comprovação suplementar de visto permanente ou de estudante no país.

3.9 Para candidatos brasileiros formados por Instituições de Ensino estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por Universidade pública brasileira, na forma da Resolução CNE nº1, de 28/01/02.

3.10 A Ânima Educação, suas Instituições controladas e o Grupo WeVets não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro (falta de atenção) no preenchimento do requerimento e/ou falhas na comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

3.11 O correto preenchimento do formulário de inscrição e a veracidade dos dados fornecidos são de inteira responsabilidade do candidato.

3.12 É fundamental o preenchimento completo e correto do formulário de inscrição, pois com os dados fornecidos por este será possível estabelecer contato com o candidato.

3.13 As comunicações referentes ao processo seletivo serão enviadas para o e-mail que o candidato especificar no requerimento de inscrição. Em caso de comunicação expedida por meio de e-mail, será de inteira responsabilidade do candidato a verificação e leitura da correspondência, não se responsabilizando a Ânima Educação e suas Instituições controladas por ela por qualquer fator de ordem técnica que impossibilite ao candidato a verificação da comunicação.

3.14 O candidato declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. Ânima Educação e suas Instituições controladas não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.15 As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, à aplicação da prova e à nota mínima exigida.

3.16 A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Pós-graduação Lato sensu / Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária na instituição escolhida. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado onde o candidato reside, à apresentação dos demais documentos relacionados neste Edital e à existência de vagas na Instituição escolhida, conforme ordem de classificação.

3.17 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo Programa até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital.

3.18 O não preenchimento completo do formulário de inscrição no prazo estipulado, a não entrega da documentação prevista no item 3.4 ou o não cumprimento das exigências contidas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo da Pós-graduação Lato Sensu em Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária, nas áreas previstas no item 1.2 desse edital, será realizado em 3 (três) etapas, sendo:

ETAPA	TIPO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ETAPA
1ª Etapa	Prova Teórica	100 pontos
2ª Etapa	Análise Curricular	100 pontos
3ª Etapa	Entrevista	100 pontos

* A nota final do candidato será a média aritmética das notas obtidas nas quatro etapas.

4.2 Todas as Etapas seguirão os termos, datas e especificidades descritos no quadro do Anexo I desse Edital.

5 DA 1ª ETAPA – PROVA TEÓRICA

5.1 A 1ª Etapa será constituída de uma prova teórica dividida em conhecimentos gerais e conhecimentos específicos relacionados à área de interesse selecionada pelo candidato, conforme item 1.2 deste Edital.

5.2 A prova de conhecimentos gerais será composta por quarenta e cinco questões de múltipla escolha sobre assuntos gerais relacionados às competências do profissional médico veterinário, sendo cada item majorado com valor de 2 (dois) pontos.

5.3 A prova de conhecimentos específicos será composta por cinco questões de múltipla escolha relacionadas à área de interesse selecionada pelo candidato, sendo cada item majorado com valor de 2 (dois) pontos, conforme o quadro a seguir:

PROVA TEÓRICA	TIPO DE QUESTÃO	QUANTIDADE DE QUESTÃO	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL DA PROVA
Conhecimentos Gerais	Múltipla Escolha	45 questões	02 pontos	90 pontos
Conhecimentos Específicos	Múltipla Escolha	05 questões	02 pontos	10 pontos

5.4 A prova teórica será realizada por meio de plataforma digital e o *link* para acesso será enviado para os candidatos até 2 horas antes do início da prova no e-mail cadastrado no momento da inscrição.

5.5 O candidato terá 04 (quatro) horas ininterruptas para realizar sua prova e é responsável pelo gerenciamento do tempo, considerando o início às 14h e o término às 18h, no horário de Brasília. A Ânima Educação e suas Instituições não se responsabilizam por instabilidade de conexão e problemas técnicos que porventura venham a ocorrer no momento da prova.

5.6 Para realização da prova no formato online, via plataforma, além do estabelecido nos demais itens deste Edital para o processo seletivo, o candidato deverá considerar os seguintes critérios:

5.7 O candidato deverá, até a data de realização da prova, realizar o *upload* do documento original, com foto, que bem o identifique, no *link* disponibilizado e informado nas comunicações gerais e nos seguintes sites:

<https://pos.anhembri.br/>

<https://pos.uniritter.edu.br/>

5.7.1 Serão aceitos os uploads dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Passaporte

5.7.2 O upload deverá ser no padrão imagem nos formatos JPEG, JPG e PNG. Não será possível o upload de arquivos em PDF. A imagem deverá estar na vertical, em superfície plana, com boa luminosidade e resolução.

5.7.3 O link para realizar o upload dos documentos e acessar o sistema que a prova será realizada será enviado via e-mail em até 02 horas anteriores ao início da prova.

5.7.4 Caso a instituição identifique que o documento enviado está fora do padrão ou que não atende as normas aqui estabelecidas, o mesmo será recusado e o candidato terá nova oportunidade de envio, até o limite da data da prova.

5.7.5 Os documentos apresentados deverão ser originais, portanto, não serão aceitas cópias.

5.7.6 O candidato poderá ser submetido a biometria facial antes e durante a realização da prova.

5.7.7 Os candidatos serão filmados e/ou fotografados durante o período de realização da prova, para fins de fiscalização e validação da identidade do candidato, bem como da vedação de condutas fraudulentas. As imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e serão utilizadas exclusivamente para fins de reconhecimento facial no período da avaliação, por equipe especializada que auditará o certame. Para tanto, o candidato ao realizar a inscrição autoriza a utilização, registro e armazenamento de sua imagem para o fim descrito neste item.

5.8 Privacidade e Proteção de Dados

5.8.1 A realização da avaliação presume a utilização de reconhecimento facial dos candidatos, por meio do disparo de fotografias intermitentes, realizadas durante o certame, com as finalidades exclusivas de identificação correta do candidato e de eventual combate à fraude e descumprimento das obrigações previstas no presente Edital. Essas fotografias poderão ser tiradas antes e durante a avaliação, sempre mediante o prévio e expresso consentimento do candidato, conforme Lei Geral de Proteção de Dados.

5.8.2 As imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e de terceiros parceiros e serão tratadas por equipe especializada que auditará o certame.

5.8.3 As imagens serão armazenadas por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua coleta, com base em exercício regular de direito.

5.8.4 O candidato poderá consultar mais detalhes de como a instituição trata seus dados pessoais no endereço eletrônico da instituição.

5.8.5 A Data Protection Officer da Ânima é Paula Starling. Se você possui qualquer dúvida ou reclamações sobre como tratamos o seu dado pessoal, por favor, contate nossa Data Protection Officer no endereço: privacidade@animaeducacao.com.br.

5.8.6 Se o candidato deseja exercer seus direitos de acessar, retificar, deletar ou se recusar ao tratamento de seus dados pessoais, preencha nosso formulário de requisição disponível no site da Instituição escolhida.

5.9 Para realização da prova online via plataforma, o candidato deverá ainda possuir ou ter acesso a computadores com as seguintes configurações mínimas:

- Processador Intel Dual Core ou compatível com o mínimo de 512MB de memória RAM e espaço disponível em disco rígido (HD) de 1GB;
- Equipamento com câmera disponível (para atendimento ao disposto no item 3.9.1.6 deste Edital)
- Placa de vídeo configurada com resolução mínima de 1024x768 pixels e 16 milhões de cores (24 bits);
- Sistema operacional Windows 7 ou superior;
- Navegadores Internet Explore 10 ou superior, Mozilla Firefox 20+ e Google Chrome 20+ (recomenda-se o uso exclusivo de um dos navegadores indicados);
- Adobe Flash Player 10 ou superior;
- Adobe Reader 9.0 ou superior;
- Acesso à internet, com velocidade mínima de conexão de 300 kbps;

5.10 Para realização da prova online a que se refere o item 3.9 em dispositivos como smartphone ou tablete, ainda é necessário considerar configurações mínimas:

- Navegadores: Microsoft Edge 81+, Mozilla Firefox 76 + e Google Chrome 81+
- Câmera frontal.
- Conexão com a internet de no mínimo 1 MB.

5.11 Durante a realização da prova, por qualquer motivo, inclusive de instabilidade técnica/internet, o candidato que abandonar as provas, não poderá retornar para terminá-la.

5.11.1 Será considerado abandono de prova o candidato que iniciar as provas e por qualquer motivo deixar a plataforma sem finalizar.

5.11.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a estabilidade e a qualidade técnica dos equipamentos/internet utilizados para a realização das provas.

5.11.3 Será de responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da utilização durante as provas de navegadores diferentes dos indicados neste Edital.

5.12 É vedada a gravação da prova online.

5.13 Os candidatos que realizarem a prova deverão ainda considerar:

5.13.1 Não será permitido ao candidato, durante o período de realização das provas, consultar nenhuma espécie de material, como folhas, livros ou revistas, dispositivos, equipamentos, entre outros.

5.13.2 Será automaticamente eliminado da 1ª Etapa o candidato que:

- valer-se de meios fraudulentos na inscrição ou durante a realização das provas;
- obtiver zero em qualquer uma das provas do quadro do item 5.3;
- não obtiver 60 (sessenta) pontos no somatório final da prova teórica;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (tais como agenda eletrônica, relógio digital, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, *pager*, *walkman*, mp3, receptor, gravador, *laptop*, iPod, fones de ouvido e equipamentos similares);
- permanecer usando óculos escuros, máscaras ou qualquer acessório que cubra seu rosto, total ou parcialmente, impedindo a visualização total de sua face e comprometendo a biometria facial ou quaisquer acessórios de chapelaria;
- utilizar de meios ilícitos para a execução da prova;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- não realizar o upload do documento de identidade, enviar documento infantil ou antigo que gere dúvida quanto a identidade do candidato ou enviar o documento fora do padrão e que não atenda as normas estabelecidas neste Edital, para os processos online;
- não obter 80% de compatibilidade na biometria facial, para os processos online;
- plagiar integral ou parcialmente qualquer conteúdo durante a realização da Prova Teórica;
- ausentar-se do ambiente online de prova por mais de 5 minutos.
- não habilitar a câmera integralmente durante a prova ou que a câmera apresente problemas técnicos impedindo o registro da imagem do candidato para fins de validação da identidade.
- abandonar a prova.

5.14 Também motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes na prova.

5.15 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

5.17 Esta primeira etapa é classificatória e eliminatória. Para a segunda etapa, de análise curricular, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 60 (sessenta) pontos na somatória final da prova teórica.

5.18 O candidato que não realizar a prova no dia previsto estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

6 DA 2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

6.1 Para análise de currículo serão considerados os candidatos aprovados na 1ª etapa e que entregaram toda a documentação necessária. Serão avaliadas as atividades acadêmicas conforme relacionado no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	NOTA ATRIBUÍDA
Média ponderada da graduação (convertendo-se em centenas, caso esteja em dezenas, para contabilização de 0 a 100).	10% da média obtida (máximo de 10 pontos)
Participação em Programa de iniciação científica (IC) com duração mínima de 1 ano ou 2 semestres letivos, comprovada mediante certificação.	10 pontos (pontuação máxima, considerando-se 5 pontos por IC realizada)
Estágios realizados ao longo da graduação (Estágios curriculares ou extracurriculares no grupo WeVets tem pontuação diferenciada)	80 pontos, contabilizada da seguinte forma: <ul style="list-style-type: none">- 10 pontos a cada 100 horas de estágio- 30 pontos a cada 100 horas de estágio extracurricular remunerado no grupo WeVets- 15 pontos a cada 100 horas de estágio curricular ou extracurricular não remunerado no grupo WeVets

6.2 É considerado APROVADO na segunda etapa, o candidato que obtiver o mínimo de 30 pontos na análise de currículo.

6.3 A não entrega da documentação no ato da inscrição, elimina o candidato para esta etapa, sendo assim, eliminado do processo seletivo. Não serão aceitos documentos após a data de inscrição.

6.4 Todos os documentos e certificados comprobatórios devem ser anexados em link presente no item 3.5 deste Edital.

7 DA 3ª ETAPA – ENTREVISTA

7.1 Para a entrevista serão considerados os candidatos aprovados na 2ª etapa prevista no item 6.

7.2 Durante a entrevista serão abordados aspectos do currículo acadêmico e profissional do candidato, além da avaliação de habilidades socioemocionais. Ainda, serão fornecidos esclarecimentos adicionais sobre o Programa.

7.2.1 O candidato será avaliado em suas respostas técnicas e atitudinais e sua nota será expressa pela média das notas atribuídas pelos componentes da banca.

7.2.2 A etapa da entrevista será majorada em 100 pontos.

7.3 O candidato será convocado para a entrevista via e-mail cadastrado no formulário de inscrição, por meio de link para acesso a entrevista com dia e horário da realização da mesma. Para a entrevista, será utilizada a plataforma *Teams*. Assim, é fundamental que o candidato tenha o aplicativo *Teams* instalado em seu dispositivo e que habilite seu microfone e sua câmera no momento da entrevista.

7.4 A nota mínima para aprovação na entrevista é de 70 pontos.

8 DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Serão aprovados no processo seletivo os candidatos que obtiverem maior pontuação nas etapas previstas no item 4.1 deste Edital (média aritmética da 1ª, 2ª e 3ª etapas), seguindo o número de vagas disponíveis por Instituição/unidade. A nota mínima considerada, após a média aritmética entre as 1ª, 2ª e 3ª etapas deste Edital, é de 60 pontos.

8.2 Para a classificação final do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária, serão considerados os candidatos aptos para matrícula, até o limite das vagas disponíveis por Instituição/campus, na ordem decrescente dos pontos obtidos pelo somatório das notas da 1ª, 2ª e 3ª etapas.

8.3 Será realizado o cálculo da média das 3 (três) notas referentes a 1ª, 2ª e 3ª etapas, sendo 60 pontos a pontuação mínima para classificação à vaga.

8.4 Ocorrendo empate, o desempate se fará pela maior nota obtida na 3ª Etapa (entrevista). Persistindo o empate, o desempate se fará pela maior pontuação obtida na 2ª Etapa (análise curricular). Persistindo ainda o empate, o desempate se fará pela maior pontuação obtida na 1ª Etapa (prova teórica). Caso necessário, o desempate final será feito pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

8.5 A listagem de classificação contemplando o resultado preliminar do processo seletivo do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária será divulgada na página de cada Instituição seguindo as definições de dia presente no anexo I deste Edital, sempre após as 18 horas. Os sites que os resultados estarão disponíveis são:

<https://pos.uniritter.edu.br/>

<https://pos.anhembí.br/>

8.6 Após a divulgação da listagem de resultado preliminar, a interposição de recurso poderá ser realizada até data estipulada no Anexo I deste Edital, mediante preenchimento de formulário disponível no link: [Interposição de recurso](#)

8.7 A interposição de recurso deverá conter, com precisão, a questão ou as questões ou ainda o recurso que o candidato deseja interpor, a serem revisados, fundamentando os argumentos com lógica e consistência.

8.8 Não será computado no prazo recursal o dia da publicação do resultado dos candidatos pré-selecionados, começando o prazo a fluir no 1º dia útil seguinte à referida publicação.

8.9 Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras, que darão a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

8.10 Os resultados de interposição dos recursos serão respondidos por e-mail. O prazo para resposta está em data definida no anexo I, e o link para interposição de recurso no item 8.6.

9 DA MATRÍCULA NA PÓS-GRADUAÇÃO

9.1 O candidato aprovado e convocado em 1ª chamada, deverá efetuar a matrícula na Instituição de Ensino controlada pela Ânima Educação, correspondente a sua escolha de curso/polo.

9.2 Após divulgação do resultado final, o candidato aprovado receberá o contato da equipe responsável pelas orientações de aceite no contrato do curso de pós-graduação, em data estipulada no Anexo I.

9.3 Para a confirmação da matrícula, o candidato aprovado neste processo seletivo deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia autenticada do RG
- II. Cópia autenticada do CPF
- III. Comprovante de residência atualizado
- IV. Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina Veterinária (frente e verso)
- V. Cópia da Carteira de registro profissional ou protocolo de solicitação junto ao Conselho de Classe do Estado
- VI. Dados bancários

9.4 A partir do dia **05/12/2023**, em caso de desistências, os candidatos excedentes serão contatados por e-mail, e terão, impreterivelmente, até o próximo dia útil subsequente ao envio do e-mail para confirmar o interesse, respondendo o e-mail. Decorrido esse prazo, os candidatos que não se manifestarem ou não forem localizados serão considerados desistentes. O período máximo para a convocação dos candidatos excedentes poderá ser até a entrada subsequente da próxima turma no Programa.

9.5 O prazo para a matrícula será contado imediatamente após a convocação no site, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações.

9.6 Será considerado desistente o candidato que deixar de apresentar, na data da matrícula, qualquer documentação exigida neste Edital.

9.7 Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula sob condição de posterior atendimento das exigências previstas neste Edital.

10 DO CONTRATO NO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL E DO AUXÍLIO FINANCEIRO

10.1 O candidato aprovado e matriculado no curso de pós-graduação, receberá contato da equipe de contratos da WeVets até data estipulada no Anexo I.

10.2 O aprimorando celebrará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa com a Instituição de Ensino e o Grupo WeVets. A cada ano haverá a rematrícula e, caso seja constatada alguma pendência didático-pedagógica, ou frequência inferior a 75% nas reuniões clínicas, haverá desligamento do aprimorando e perda dos benefícios relacionados ao Programa.

10.3 O candidato aprovado e matriculado receberá, da Instituição de Ensino escolhida, bolsa de estudos, isentando-o do pagamento de parcelas do curso além de um auxílio financeiro mensal ("Bolsa Auxílio"), a ser pago pelo Grupo WeVets, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) durante o primeiro ano do Curso e, a partir do segundo ano do Curso, o valor da Bolsa Auxílio será de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), desde que o Aprimorando tenha sido devidamente aprovado no primeiro ano do Curso, nos termos do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa celebrado entre a Instituição de Ensino, o Grupo WeVets e o aprimorando aprovado e matriculado.

10.4 A bolsa de estudos que o candidato receberá e que será aplicada na isenção das parcelas de todo o curso não se confunde com o auxílio financeiro mensal (Bolsa Auxílio).

10.5 A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Edital. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

10.6 Caso o Grupo WeVets opte pelo encerramento do Acordo de Cooperação Mútua entre as escolas do Ecosystema Ânima, hipótese em que o auxílio financeiro será automaticamente cancelado, podendo o aluno continuar a cursar o Programa de Pós-Graduação Digital sem o recebimento do auxílio financeiro.

10.7 Caso o Programa apresente algum tipo de interrupção, o aprimorando deixará de receber a bolsa auxílio, mediante a rescisão ou suspensão do termo de outorga e aceitação de bolsa.

10.8 Se o bolsista abandonar as atividades do Programa por 30 (trinta) dias corridos ao longo do projeto, sem a devida ciência e autorização dos gestores do Programa, sua bolsa auxílio será cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Programa.

10.9 Se o bolsista vier a abandonar o curso de pós-graduação ou trancar a matrícula durante o período das atividades, seu termo de outorga e aceitação de bolsa de estudos será automaticamente cancelado.

10.10 Se o bolsista apresentar desempenho insatisfatório ou se ausentar das atividades sem ciência e anuência do gestor do Programa, sua bolsa auxílio e seu vínculo estarão cancelados automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Programa. Fica a cargo da(o) responsável pelo programa estabelecer as normas de avaliação de desempenho.

10.11 Caso o aprimorando desista do Programa, ele não terá direito de requisitar o certificado de pós-graduação, na modalidade de Aprimoramento Profissional.

10.12 Caso o candidato que desista do programa tenha cursado mínimo de 12 meses de programa e finalizado o curso digital dos *nanodegrees*, poderá solicitar o certificado de pós-graduação na modalidade equivalente, em ofertada na unidade em que está matriculado, mediante pagamento integral da mesma.

10.13 Não serão fornecidos certificados de horas cursadas na unidade em que estiver alocado, exceto, se aplicado ao item 10.12.

11 DA CONCESSÃO DO CERTIFICADO

11.1 O certificado de Pós-graduação na modalidade de Aprimoramento Profissional, somente será conferido aos alunos que cursarem 100% (cem por cento) do tempo previsto do Programa e que aprovação nos *nanodegrees*. Desta forma, caso o aprimorando desista no programa, não fará jus ao recebimento do certificado de Pós-graduação, na modalidade de Aprimoramento Profissional.

11.2 O candidato desistente do programa, na forma da cláusula 10.11, poderá receber as certificações das *nanodegrees* cursadas e aprovadas, sendo assim, mesmo cursado todas as *nanodegrees*, ele não receberá o certificado de pós-graduação, uma vez que sua matrícula estará vinculada ao programa de pós-graduação na modalidade aprimoramento profissional.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão fornecidas declarações de aprovação parcial no Programa. Demais declarações/documentos poderão ser fornecidas mediante requerimento oficial do candidato e autorização da coordenação do Programa.

12.2 Para avaliação final e emissão dos certificados de Pós-graduação Lato Sensu no Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária os candidatos deverão cursar, obrigatoriamente, as *nanodegrees* e experiências teóricas e práticas oferecidas pela Instituição de Ensino escolhida, bem como elaborar um TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) para o Programa do curso de Pós-graduação Lato Sensu Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária, na área do Programa cursado (Resolução CNE/CES nº 1, de 03/04/01).

12.3 Não haverá vínculo empregatício entre o aprimorando com a Instituição e nem com o Hospital Veterinário/Centro Médico Veterinário/Laboratório escolhido.

12.4 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso na Pós-graduação Lato Sensu Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária que vierem a ser publicados pela Instituição de Ensino escolhida.

12.5 O Programa de Aprimoramento em Medicina Veterinária terá início em **05/12/2023**.

12.6 A participação na Pós-graduação Lato Sensu Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária implica na total aceitação do disposto neste Edital.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê do Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária Ânima, nomeado pela Ânima Educação para realização do processo seletivo, que também será responsável pelos esclarecimentos de dúvidas e por fornecer informações complementares, caso necessário.

12.8 Em caso de dúvidas, entrar em contato via e-mail: aprimoramentocomissao@gmail.com com cópia para aprimoramento@wevets.com.br (inserir como título do e-mail: "DÚVIDAS APRIMORAMENTO"). A comissão se reserva no direito de não responder dúvidas que estejam explícitas no presente edital.

12.9 O Edital encontra-se disponível nos sites das Instituições com oferta do Programa e entra em vigor a partir de sua publicação.



Prhiscylla Sadanã Pires

Gestora Nacional da área de Ciências Agrárias & Meio Ambiente

Vice-Presidência de Estratégia Acadêmica

Ânima Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL

ETAPA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	DATA	PONTUAÇÃO	MÉDIA PARA APROVAÇÃO
Inscrição	Inscrição	Inscrição via <i>link</i> disponível nas páginas das Instituições com oferta do Programa	20/10/2023 até 12h00 (meio-dia) de 27/10/2023	Não se aplica	Não se aplica
1ª Etapa	Prova Teórica	A prova será realizada por meio de plataforma digital. O candidato receberá as informações via e-mail após a inscrição.	28/10/2023	100 pontos	60 pontos
	Divulgação dos aprovados para a 2ª etapa	Resultado será divulgado no site da IES.	06/11/2023	Não se aplica	Não se aplica
3ª Etapa	Análise de currículo	A análise será realizada seguindo os critérios estabelecidos no item 6.1	Até dia 21/11/2023	100 pontos	30 pontos
4ª Etapa	Entrevista	A entrevista será realizada por videoconferência com os candidatos aprovados na 2ª etapa.	13/11/2023 a 21/11/2023	100 pontos	70 pontos
Resultado Preliminar	Divulgação da lista preliminar	Resultado será divulgado nos sites das Instituições de Ensino.	Até 23/11/2023	Não se aplica	Não se aplica
Recurso	Interposição de recurso	A interposição de recurso será contabilizada a partir da data de publicação da lista preliminar dos aprovados	Até às 18h do dia 24/11/2023	Não se aplica	Não se aplica
	Análise e Resposta de Recurso	Os recursos serão respondidos por e-mail.	Até 25/11/2023	Não se aplica	Não se aplica
Resultado Final	Divulgação do resultado final	Resultado será divulgado no site das Instituições de Ensino.	27/11/2023	Não se aplica	Não se aplica
Contrato Aprimoramento	Contrato Aprimoramento (WeVets)	Assinatura do contrato de Prestação de Serviços - Aprimoramento	05/12/2023	Não se aplica	Não se aplica
Início das atividades de Aprimoramento	Recepção na unidade	Início das atividades práticas na unidade em que o candidato foi selecionado	05/12/2023	Não se aplica	Não se aplica
Matrícula	Matrícula no curso escolhido	Assinatura do contrato de Bolsa de Estudo da pós-graduação e entrega da documentação de matrícula	Até 01/12/2023	Não se aplica	Não se aplica
Apresentação do curso de pós-graduação digital	Acolhimento dos alunos	Momento de interação e compartilhamento de informações sobre a pós-graduação digital	07/02/2024	Não se aplica	Não se aplica
Início na pós-graduação digital	Recepção geral dos alunos	Início do módulo 2024-1 na Pós-graduação Lato Sensu	19/02/2024	Não se aplica	Não se aplica